L E I Nº 262

-Concede o Título de Cidadão Honorário de Pedro Leopoldo.

O Pôvo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Em atendimento á solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, fica concedido o Título de Cidadão Pedroleopoldense ao Excelêntissimo Senhor Doutor José de Magalhães Pinto, M. D. Governador do Estado de Minas Gerais.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei, em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de março de 1 963.

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário